



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0350/2022

Em, 04 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 5.204 DE 12 DE MARÇO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR AO CONSUMIDOR A COMPOSIÇÃO E A PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS IMPORTADOS COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Essa Lei tem o objetivo de normatizar o atendimento a Lei Estadual nº. 5.204 de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar ao consumidor a composição e a procedência dos produtos importados comercializados no Município de Cabo Frio.

Art. 2º. Ficam os estabelecimentos que comercializam produtos importados de outros países, obrigados a informar ao consumidor a sua composição, bem como a sua procedência.

Parágrafo Único. Nos casos de produtos que já possuam as referidas informações, mas em seu idioma de origem, estas deverão ser reproduzidas de forma idêntica para a língua portuguesa e devidamente anexadas a eles.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as penas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2022.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que apresentamos dispõe sobre a obrigatoriedade de informar ao consumidor a composição e a procedência dos produtos importados comercializados no Município de Cabo Frio.

Muitas pessoas têm preferência por produtos importados, um fator a ser observado na compra de mercadoria importada e de marca famosa internacionalmente é a legitimidade, o consumidor deve saber a procedência de seus produtos.

É perigoso ao consumidor quando uma mercadoria não tem a segurança em procedência oferecida, na área de produtos de beleza por exemplo, o consumidor poderá desenvolver alergia ou algum tipo de lesão de pele ou cabelo ou ter problema respiratório.

Quando um produto de uso no corpo não tem procedência correta, há chance de conter componentes que coloquem em risco a saúde do usuário.

Dessa maneira, contamos, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.